PREFEITURA DE
XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Planejamento Urbano
e Meio Ambiente
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 458, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

MEMORIAL DESCRITIVO

COBERTURA ACESSO
CEMEI CANTINHO FELIZ

Área do acesso: 135,55m²

Xanxerê – SC, novembro de 2025

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade especificar a execução dos serviços e emprego dos materiais que farão parte da obra no acesso do CEMEI Cantinho Feliz.

Trata-se de execução de cobertura metálica no estacionamento e no acesso, com pilares metálicos fixados em sapatas de concreto e piso existente.

2. LOCAL DA OBRA

A obra em questão será realizada nas edificações do CEMEI Cantinho Feliz, situado na Rua Pará, nº 460, Bairro Centro, no município de Xanxerê-SC.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução de todos os serviços necessários para a reforma em questão ficará a cargo da empresa contratada, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender todas as especificações contidas neste memorial descritivo, bem como as constantes no projeto, orçamento e no contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a contratada e a Prefeitura Municipal de Xanxerê (contratante).

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Contratada junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

4. NORMAS GERAIS

Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com material, maquinário, mão de obra, leis sociais, administração, despesas indiretas, encargos diversos, etc., assim compreendendo a sua forma de pagamento.

Para eventual necessidade de alterações de materiais e (ou) dos serviços propostos, bem como de projeto, pela contratada, tais alterações deverão ser previamente apreciados pelos responsáveis técnicos pela fiscalização da obra da Prefeitura de Xanxerê.

4.1 Obrigações da Contratada e responsável técnico

A contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente e ininterruptamente após a entrega da autorização de fornecimento (assinatura da ordem de serviço).

São obrigações da empresa contratada e do seu responsável técnico:

Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o estado das edificações, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, as redes da Casan, telecomunicações, concessionária de energia elétrica e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, bem como reparar tais danos a suas expensas.

Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao responsável técnico pela fiscalização da Prefeitura de Xanxerê, para que as devidas providências sejam tomadas.

Manter atualizados no canteiro de obra: diário, alvará, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos.

Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro e disposição final em local adequado.

Providenciar a colocação das placas de sinalização da obra conforme exigências legais (placa de obra, responsável técnico pela execução, CREA ou CAU local), bem como a sinalização do local e proximidades onde estiverem sendo executadas as obras.

Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no contrato da obra.

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos, inclusive fornecimento de equipamentos de proteção coletiva e individual de seus colaboradores.

Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT referente a execução das obras devidamente quitada.

A empresa executora deverá apresentar uma **cópia plotada** e em forma digital de todos os projetos "*as built*" (como construído) antes da emissão do último boletim de medição, em caso de necessidade de alteração de projeto. Deve constar no selo dos projetos o título **"Projeto as built"**, sendo os custos deste projeto da contratada.

4.2 Obrigações da Prefeitura Municipal

Fornecer cópia do projeto e memorial descritivo.

Fiscalizar a fiel observância ao projeto, a qualidade dos materiais empregados e a qualidade dos serviços executados, podendo a mesma em qualquer tempo, pôr a prova e até rejeitar os materiais e/ou serviços que estiverem em desacordo com o especificado ou combinado.

Esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do projeto.

Notificar por escrito toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer dos serviços.

4.3 Fiscalização

A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio do seu responsável técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Contratada manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pela Contratante ao preposto da empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas a própria contratada. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada

pela contratada. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da empresa executora, deverá estar registrado no CREA ou CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será executada.

Fica a contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à obra, que tenham sido aprovados pela Prefeitura de Xanxerê, bem como o diário de obra, que será o meio de comunicação entre a Prefeitura de Xanxerê (contratante) e a empresa executora (contratada), no que se refere ao bom andamento da obra.

5. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da contratada.

6. INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável (se necessário).

A contratada deverá providenciar a colocação das placas de identificação da obra (Padrão do Governo), assim como aquelas determinadas pelo CREA ou CAU.

A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza da obra e destinação a local adequado.

Deverão ser providenciados pela contratada os isolamentos do perímetro da obra necessários a proteção dos usuários da edificação e via pública, tais como tapumes e telas de proteção, bem como placas indicativas de obras.

Os locais de trabalho deverão ser protegidos e sinalizados de maneira a evitar o acesso a pessoal não autorizado, uma vez que se trata de reforma em edificação existente, a qual permanecerá em uso durante os trabalhos.

Deverão ser executados barracões provisórios para depósito, escritório, sanitários, etc., conforme necessário.

Ficará a cargo da contratada todas as demolições e remoções necessárias à execução da obra, bem como a remoção de todo o entulho e resíduos do local da obra e destinação a local adequado.

Deverá ser realizada a limpeza de todas as paredes e demais superfícies internas e externas da edificação, muros e grades

8. COBERTURAS METÁLICAS DE ACESSO

Deverá ser executada cobertura metálica no estacionamento e no acesso do portão do estacionamento até a entrada do novo bloco do CEMEI (cobrindo a calçada existente), conforme projeto.

A cobertura será em telha metálica de aluzinco trapezoidal, e = 0,50 mm, cor natural, fixada em estrutura também metálica.

A estrutura metálica de sustentação será em aço, com pintura em todas as peças (mesma cor das estruturas metálicas existentes do CEMEI), deverá ter um pé direito livre de 2,80 m, sendo composta por pilares, vigas, tesouras e terças.

Os perfis escolhidos para a estrutura da cobertura devem garantir a estabilidade e a durabilidade do conjunto, sendo devidamente fixados em pilares e vigas de concreto existentes, através de chapas e parabolts ou fixados em pilares metálicos que, por sua vez, deverão ser chumbados em sapatas de concreto (40x40x15cm) ou no piso existente, com cabeceira de chapa metálica. Toda e qualquer ligação envolvida na estrutura metálica deve ser executada com parafusos de diâmetro mínimo de 10 mm.

Foram considerados determinados perfis no projeto ARQUITETÔNICO para fins de orçamento e direcionamento, no entanto, cabe a contratada apresentar os projetos de fabricação e montagem das estruturas metálicas, conforme nota em projeto.

Serão instaladas calhas em chapa de aço galvanizado (número 24) nas laterais das novas coberturas, a fim de tornar eficiente o escoamento das águas das chuvas. As descidas pluviais serão em tubo PVC 75 mm branco.

Deverão ser revisadas todas as ligações entre calhas vedando todas as extremidades com PU, assim como os parafusos de fixação. Suas emendas deverão ser o mais estanque possível, para que o escoamento da água da chuva através delas seja eficaz.

Todas as calhas deverão ter declividade uniforme, com valor mínimo de 0,5 %, conforme recomendação da NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de Águas Pluviais.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O pagamento das parcelas será efetuado através de medição executada por responsável técnico do departamento de obras da prefeitura (fiscalização), em função da porcentagem de item de serviço concluído e em condições de aceitabilidade e de acordo com a correspondente cópia do diário de obra fornecido pela empresa executora a Prefeitura Municipal de Xanxerê.

A empresa contratada deverá entregar a obra no prazo indicado/determinado em contrato (conforme cronograma da obra),

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Planejamento Urbano
e Meio Ambiente
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 458, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

sendo responsável pela qualidade dos materiais e serviços empregados na mesma.

A contratada fica responsável por todos os empregados que se fizerem presentes na obra seja por parte legal ou acidental.

A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido periodicamente da obra pela contratada e disponibilizado em local adequado.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos/serviços executados deverão apresentar funcionamento perfeito.

Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória a proteção da edificação e de demais elementos existentes no local.

Xanxerê, 26 de novembro de 2025.

GABRIEL VIDAL SPILLER:08095807990

Assinado de forma digital por GABRIEL VIDAL SPILLER:08095807990
Dados: 2025.11.26 14:39:42 -03'00'

Gabriel Vidal Spiller
Engenheiro Civil – CREA/SC: 184861-5
Prefeitura Municipal de Xanxerê